

Lei n.º 246

Leonor Rocha

Autoreia construída para
casa de Escola

O Cidadão São dos Santos Neves,
Prefeito Municipal de Nova Venécia, Estado do Es-
pírito Santo, no uso de suas atribuições legais,
faz saber que a Câmara dectou e é sanciona
a presente Lei:

Art.º 1.º. Fica o Chefe do Poder Execu-
tivo autorizado a dar em finanças em auxílio
de R\$ 10.000,00 (Dez mil cruzeiros) para a cons-
trução de uma Casa para Escola na proprieda-
de do Senhor Francisco Francisco, no lugar
denominado Pedra do Diabólico.

Art.º 2.º. A importância referida no art.º
1.º para estada do Código 220.8.33.3 do Decre-
mento nº aprovado por esta Casa de Leis para
o ano de 1960.

§ Único - Esta Lei entrará em vigor
na data de sua publicação, revogando-se as
disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Venécia, em 29
de dezembro de 1959.

São dos Santos
Prefeito Municipal

Luizete Silva Nova Rodrigues
1.º Escrivão